
EDITAL DIR Nº 58/2020

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO NA INCUBADORA ACADÊMICA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IATI, DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, e, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

Fica aberto o período para submissão de propostas para pré-incubação de empresas na **INCUBADORA ACADÊMICA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IATI**, das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA, ficando essas submetidas ao regulamento disposto na RESOLUÇÃO CAS Nº 21/2020, de 27 de agosto de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital destina-se à abertura de 10 (vagas) vagas para pré-incubação.
- 1.2. O objetivo da pré-incubação de empresas é promover o empreendedorismo e inovação, cuja operacionalização se dará pelo Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais - NITED e, que se destina a apoiar as empresas inovadoras, advindas de alunos ou da comunidade regional, aproximando o meio acadêmico do mercado empresarial, estimulando a postura empreendedora e gerando produtos e serviços inovadores.

2. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 2.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os candidatos, sendo pessoa física ou jurídica, com aderência nas seguintes áreas de atuação:

I - Comércio;

- II - Indústria;
- III - Serviços.
- IV - Agropecuária

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://cutt.ly/KhKiFDo>

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações antes do encerramento do formulário eletrônico

3.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Avaliação, a qual será composta da seguinte forma:

- a) Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis, que presidirá a banca;
- b) Coordenador da INCUBADORA ACADÊMICA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IATI;
- c) Coordenadores dos cursos superiores;

4.2. A não apresentação das informações exigidos, no item 3.1, o preenchimento incompleto e o não cumprimento dos prazos estipulados eliminará o proponente deste edital.

4.3. Na seleção, a Banca de Avaliação analisará as propostas com base no formulário eletrônico de inscrição. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 15 (quinze) pontos na soma dos critérios do Anexo II.

4.4. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo resultado da seleção, até o limite de vagas existentes.

4.5. Em caso de empate serão utilizados os critérios da tabela de pontuação do Anexo II, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no critério "I";
- b) Maior pontuação no critério "II";
- c) Maior Pontuação no critério "III";

d) Proponente com maior idade.

4.6. Havendo desistência do candidato melhor colocado será convocada a proposta subsequente de acordo com a classificação.

5. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. Os resultados relativos a seleção das propostas serão publicados na página eletrônica das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.

6. DOS RECURSOS

6.1. Eventuais recursos deverão ser protocolados, usando o formulário disponível no ANEXO I, na Secretaria Acadêmica da Unidade III, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via Correios ou outros meios eletrônicos.

6.3. Não serão encaminhadas, por parte da Banca de Avaliação, quaisquer respostas individuais aos candidatos participantes deste edital.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso contra os resultados divulgados.

6.5. Se da análise do recurso resultar em alteração da nota final do proponente, a Banca de Avaliação deverá divulgar o novo resultado nos termos do item 5.1 deste edital.

7. DO APOIO OFERECIDO

7.1. Haverá apoio às empresas pré-incubadas, conforme disponibilidade da FEMA:

I - Qualificação, assessoria, mentoria e consultoria ao Empreendedor; e/ou Capital; e/ou Mercado; e/ou Tecnologia e/ou Gestão;

II - Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros;

III - Apoio na participação em eventos, feiras, workshops, entre outros;

IV - O uso de dependências da FEMA, tais como: auditório, laboratórios, salas de treinamento, poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pela coordenação da IATI e setores competentes.

V - A utilização dos laboratórios da FEMA ocorrerá mediante acordo com as chefias responsáveis, por meio de projetos específicos elaborados pela empresa incubada e repasse financeiro dos respectivos custos;

VI – Oferta de vagas em cursos de empreendedorismo e inovação, oferecidos por instituições apoiadoras, de acordo com a disponibilidade de vagas;

VII – Poderão ser disponibilizados consultores internos, professores ou funcionários da FEMA, prospectados pela empresa incubada.

Parágrafo Único – A disponibilização dos bens, recursos e serviços neste artigo será fornecida conforme as possibilidades da FEMA.

8. CRONOGRAMA

Início das Inscrições: 17/12/2020

Encerramento das inscrições: 15/01/2021

Publicação do resultado: 20/01/2021

Avaliação dos recursos: 22/01/2021

Publicação do resultado final: 25/01/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos, taxas, avaliação de desempenho e encerramento da incubação são estabelecidos pela RESOLUÇÃO CAS Nº 21/2020, de 27 de agosto de 2020.

9.2. A FEMA não será responsável, solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas empresas incubadas ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

9.3. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela FEMA.

9.4. Em qualquer fase do processo de seleção de pré-incubação, o Comitê de Avaliação poderá se fazer representar por parte de seus membros.

9.5. Se durante o processo de pré-incubação forem gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de proteção intelectual, a FEMA e a empresa definirão em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à matéria.

9.6. As empresas ficam obrigadas a cumprir as normas de funcionamento interno e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, etc.) a logomarca da FEMA.

9.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. Os casos omissos do processo de seleção serão resolvidos pela Banca de Avaliação, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 17 de dezembro de 2020.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis/FEMA

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Santa Rosa, ___ de _____ de 2021.

Ao Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.

Ref.: Recurso Administrativo – Edital DIR 58/2020

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos seguintes termos:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

| Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção | Pontuação |
|---|------------------|
| I) Viabilidade técnica do empreendimento Conhecimento técnico da equipe executora em áreas relacionadas às tecnologias dos produtos, processos ou serviços do empreendimento proposto. Adequação a leis e normas específicas. | 0 a 10 |
| II) Grau de inovação Impacto do produto, processo ou serviço na economia nacional ou regional. | 0 a 10 |
| III) Potencial empreendedor Características empreendedoras dos proponentes demonstradas na apresentação escrita do empreendimento. | 0 a 10 |